



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 240, DE 16 DE JUNHO DE 2026

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso das competências que lhe confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, e em face ao que dispõe o art. 35 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNAS nº 157, de 22 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Resolução CNAS/MDS nº 195, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de maio de 2025, Seção 2, página 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto por 12 (doze) conselheiras(os), dentre as(os) integrantes:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- a) Alessandro Tiezzi;*
- b) Clóvis Alberto Pereira;*
- c) Jucileide Ferreira do Nascimento;*
- d) Keure Chamse Afonso de Oliveira;*
- e) Maria da Conceição da Silva Quaresma; e*
- f) Sandra Regina Ferreira Barbosa.*

II – Representantes Governamentais:

- a) Ana Carine do Nascimento Feitosa;*
- b) Jessica Leite Silva;*
- c) Mallon Francisco Felipe Rodrigues de Aragão;*
- d) Marcos Oliveira de Jesus;*
- e) Maria Carolina Pereira Alves; e*
- f) Ricardo de Santana Marques.*

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas e representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões."



(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDENORA GOMES GONZALEZ

Presidente do Conselho

